



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA N° 074, DE 30 DE MARÇO DE 2023**

**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), ao regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em data unificada em todo território nacional, fixa uma série de providências a serem tomadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Poder Público local, no sentido de assegurar a regular realização do pleito;

**CONSIDERANDO** a notificação recomendatória nº 02/2023 de 23/02/2023, expedido pela Promotora de Justiça da Comarca de Guiratinga/MT, recomendando providências quanto ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Guiratinga/MT;

**CONSIDERANDO** que no item 1.2 da referida notificação, solicita que designe servidores municipais para acompanharem as providencias necessárias para a realização de todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutela;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica constituída e nomeada a Comissão Especial encarregada de acompanhar as providências necessárias para realização de todo o **PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR** e para servir de referência de contato – sempre que este se mostrar necessário – tanto por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) quanto por parte da Promotoria de Justiça, se necessário, os servidores abaixo relacionados:

<b>NOMES DOS SERVIDORES</b>	<b>CPF Nº</b>
Flávia Fernanda Silva Cajango Mendes	934.042.551-00
Camila Caroline Passos Leite	018.537.711-47
Cleoni Wolff	937.576.201-78
Juliana Arruda Rosa de Lima	844.175.101-30
Claudia Ribeiro Teixeira	654.979.531-15



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

Luciana Moraes de Oliveira	934.473.451-87
Laudimar dos Santos Miranda	361.406.861-72
Ademair de Oliveira Junior	060.380.561-22
Lucas da Silva Carvalho	047.677.421-70
Camila Silva de Souza	032.420.521-02

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 30 de março de 2023

  
**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

Coordenadora Geral de Assistência Social – DAS 04, com Matrícula Funcional nº 2139, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/02/2023.

**Artigo 2º** - A concessão das férias terá início no dia 10/04/2023 e o término no dia 19/04/2023.

**Artigo 3º** - Fica concedido o Abono Pecuniário de férias de 10 dias, previsto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 100 da Lei Complementar nº 001/1990 de 07-12-1990.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Juliana Arruda Rosa de Lima –  
Secretária Municipal Administração**

PORTARIA Nº 73, DE 29 DE MARÇO DE 2023

**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), ao regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em data unificada em todo território nacional, fixa uma série de providências a serem tomadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Poder Público local, no sentido de assegurar a regular realização do pleito;

**CONSIDERANDO** a notificação recomendatória nº 02/2023 de 23/02/2023, expedido pela Promotora de Justiça da Comarca de Guiratinga/MT, recomendando providências quanto ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Guiratinga/MT;

**CONSIDERANDO** que no item 1.3 da referida notificação, solicita que designe Procurador Jurídico ou Assessor Jurídico do município para, sem exclusividade, prestar assessoria jurídica ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar o senhor **ROGÉRIO ALVES ARCOVERDE**, portador do CPF nº 751.863.307-87, da RG nº 407.698 da SSP-MT e da OAB-MT nº 6.761, que exerce o cargo de Assessor Jurídico do município, para prestar assessoria jurídica ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) em todo o processo de escolha do Conselho Tutelar, em especial para o apoio técnico para lançamento do edital, na habilitação dos candidatos (inclusive na fase recursal), no processamento e julgamento de procedimentos administrativos instaurados para apurar condutas vedadas praticadas por candidatos ou seus apoiadores, acompanhando pessoalmente todas as sessões deliberativas da Comissão Especial do processo de escolha e as plenárias do CMDCA, permanecendo de plantão no dia da votação.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 29 de março de 2023

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074, DE 30 DE MARÇO DE 2023

**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), ao regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em data unificada em todo território nacional, fixa uma série de providências a serem tomadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Poder Público local, no sentido de assegurar a regular realização do pleito;

**CONSIDERANDO** a notificação recomendatória nº 02/2023 de 23/02/2023, expedido pela Promotora de Justiça da Comarca de Guiratinga/MT, recomendando providências quanto ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Guiratinga/MT;

**CONSIDERANDO** que no item 1.2 da referida notificação, solicita que designe servidores municipais para acompanharem as providências necessárias para a realização de todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutela;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica constituída e nomeada a Comissão Especial encarregada de acompanhar as providências necessárias para realização de todo o **PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR** e para servir de referência de contato – sempre que este se mostrar necessário – tanto por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) quanto por parte da Promotoria de Justiça, se necessário, os servidores abaixo relacionados:

NOMES DOS SERVIDORES	CPF Nº
Fávia Fernanda Silva Cajango Mendes	934.042.551-00
Camila Caroline Passos Leite	018.537.711-47
Cleoni Wolff	937.576.201-78
Juliana Arruda Rosa de Lima	844.175.101-30
Claudia Ribeiro Teixeira	654.979.531-15
Luciana Moraes de Oliveira	934.473.451-87
Laudimar dos Santos Miranda	361.406.861-72
Ademair de Oliveira Junior	060.380.561-22
Lucas da Silva Carvalho	047.877.421-70
Camila Silva de Souza	032.420.521-02

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 30 de março de 2023

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 75, DE 04 DE ABRIL DE 2023

\*Instaura Processo Administrativo com vistas a apurar supostas infrações às normas da Ata de Registro de Preços nº 183/2022 e as infrações a elas correspondentes\*.

O Prefeito do Município de Guiratinga-MT, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que dispõe acerca da responsabilidade da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas perante a Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** os fatos narrados na Representação nº 07/2023 de 29/03/2023 que nos fora encaminhada pela Secretária Municipal de Educação, via do Ofício nº 24/2023/UME/IBD/SME/PMG de 27/03/2023, que configuram, em tese, violações de cláusulas contratuais e impõem, a princípio, a aplicação de sanções administrativas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instaurado Processo Administrativo voltado à apuração dos fatos narrados na representação em epígrafe, relativo a atas de registro de preços nº 183/2022 da empresa **CIRÚGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ nº 39.610.184/0001-47, oriundo do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 65/2022, observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02.

**Art. 2º** - A apuração dos fatos e recomendação de eventuais sanções ficará a cargo do servidor **FÁBIO TRINDADE GUIMARÃES**, portador do CPF nº 021.709.881-90, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cuja cópia deverá ser juntada aos autos, que deverá observar, dentre outros, os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

**Art. 3º** - O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogando-se apenas em circunstâncias excepcionais devidamente justificadas nos autos e cuja apreciação competirá ao Prefeito Municipal mediante a expedição de nova portaria.

**Art. 4º** - As intimações e notificações à Contratada serão endereçadas, preferencialmente, através dos meios usuais de contato já estabelecido entre as partes, devendo o servidor responsável pelo envio certificar nos autos do processo o recebimento;

**Parágrafo Único.** Caso frustrada a notificação nos termos acima dispostos, poderá a Administração notificar a Contratada mediante publicação na imprensa oficial do município, iniciando-se o prazo de defesa no primeiro dia útil posterior à publicação do ato;

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga-MT, 04 de abril de 2023.

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 76, DE 04 DE ABRIL DE 2023

\*Instaura Processo Administrativo com vistas a apurar supostas infrações às normas da Ata de Registro de Preços nº 60/2022 e as infrações a elas correspondentes\*.

O Prefeito do Município de Guiratinga-MT, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que dispõe acerca da responsabilidade da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas perante a Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** os fatos narrados na Representação nº 06/2023 de 27/03/2023 que nos fora encaminhada pela Secretária Municipal de Saúde, via do Ofício nº 07/SMS/FARMACIA/2023, que configuram, em tese, violações de cláusulas contratuais e impõem, a princípio, a aplicação de sanções administrativas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instaurado Processo Administrativo voltado à apuração dos fatos narrados na representação em epígrafe, relativo a ata de registro de preços nº 60/2022 da empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDIC BACKES EIRELI**, CNPJ nº 25.279.552/0001-01, oriundo do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 14/2022, observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02.

**Art. 2º** - A apuração dos fatos e recomendação de eventuais sanções ficará a cargo do servidor **FÁBIO TRINDADE GUIMARÃES**, portador do CPF nº 021.709.881-90, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cuja cópia deverá ser juntada aos autos, que deverá observar, dentre outros, os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

**Art. 3º** - O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogando-se apenas em circunstâncias excepcionais devidamente justificadas nos autos e cuja apreciação competirá ao Prefeito Municipal mediante a expedição de nova portaria.

**Art. 4º** - As intimações e notificações à Contratada serão endereçadas, preferencialmente, através dos meios usuais de contato já estabelecido entre as partes, devendo o servidor responsável pelo envio certificar nos autos do processo o recebimento;

**Parágrafo Único.** Caso frustrada a notificação nos termos acima dispostos, poderá a Administração notificar a Contratada mediante publicação na imprensa oficial do município, iniciando-se o prazo de defesa no primeiro dia útil posterior à publicação do ato;

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga-MT, 04 de abril de 2023.